



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 136/2017, INEXIGIBILIDADE
nº 089/2017 - CONTRATO N.º 165/2017
TERMO ADITIVO 008/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.471.251/0006-23 com sede na Avenida Brasil, nº 1097, Sala 03, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000, neste ato representado por Evandro Henrique Freire - brasileiro, portadora do RG n.º 3.416.545-9 SSP-PR e CPF n.º 631.912.259-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao Contrato nº 165/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **02/09/2022 à 01/09/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO VIII	R\$ 250.000,00
SALDO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 1.027.287,14

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 25 de agosto de 2022.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 008/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2017

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 165/2017, terminará em 01 de setembro de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 25 de agosto de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 05/10/2023 às 10:48:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 05/10/2023 às 13:37:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

48X 5Y3 Y96 XZ1



000199

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 165/2017 - FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
Para: rodrigo.gladir@laboratorioplatano.com.br

25 de agosto de 2022 08:20

Prezado, Bom dia,

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 165/2017, oriundo do Processo n.º 136/2017, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 089/2017, firmado em 01 de setembro de 2017, que tem por objeto – CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências, pois o contrato vence em 01/09/2022.

Muito obrigada!

Atenciosamente,

CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



----- Forwarded message -----

De: **Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>

Date: qui., 25 de ago. de 2022 às 08:08

Subject: Delivery Status Notification (Failure)

To: <credenciamento@conims.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

----- Forwarded message -----

From: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

To: rodrigo.bianco@laboratorioplatano.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Thu, 25 Aug 2022 08:07:57 -0300

Subject: Fwd: Delivery Status Notification (Failure)

----- Message truncated -----



000170
CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 165/2017 - FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

rodrigo.gladir@laboratorioplatano.com.br <rodrigo.gladir@laboratorioplatano.com.br> 25 de agosto de 2022 09:18
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Bom dia, sim vamos renovar o contrato, pode providenciar a renovação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**
CNPJ: **82.471.251/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:52 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **F5BE.62E9.EF93.725F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.471.251/0006-23

Razão Social: FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA EPP

Endereço: AV BRASIL 1097 SALA 03 / CENTRO / SAO LOURENCO DO OESTE / SC /
89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081502110997642862

Informação obtida em 25/08/2022 11:01:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.471.251/0006-23
Certidão nº: 27721115/2022
Expedição: 25/08/2022, às 10:56:09
Validade: 21/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.471.251/0006-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="button" value="v"/>
Número documento	82471251000623
Nome	FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="button" value="v"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="button" value="v"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/08/2022 10:57:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO MICHELS FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S**
CNPJ: **82.471.251/0006-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 116/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 165/2017 – FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;

- Termo Aditivo 009/2022 – Contrato 179/2017 – BIOEXAME – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 180/2018 – C. DALASTRA – ME;

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 097/2022 – RONERSON EPIFASIO DE OLIVEIRA;

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 169/2021 – MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA;

- Termo Aditivo 005/2022 – Contrato 053/2018 – LONGHI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA;

- Termo Aditivo 005/2022 – Contrato 202/2018 – ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

ME;

- Termo Aditivo 007/2022 – Contrato 197/2021 – SOKOLOSKI E SCHIRR CLÍNICA MÉDICA;

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 197/2020 – UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA;

- Termo Aditivo 012/2022 – Contrato 169/2017 – CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA;

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 382/2021 – DANIEL RICARDO NUNES;

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 382/2021 – DANIEL RICARDO NUNES;

- Termo Aditivo 016/2022 – Contrato 111/2018 – CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA;

- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 178/2019 – ONCOCLINICA PATO BRANCO LTDA ME;

- Termo Aditivo 007/2022 – Contrato 180/2017 – CLÍNICA MÉDICA LONGHI LTDA ME;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 381/2021 – ORTOMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA;

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 215/2020 – MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 374/2021 – GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017 e nº 02/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado aos termos aditivos.

3 – Contudo, para os termos aditivos de contratos que tenham sido firmados em 2017 e somente nesse caso especial, essa Assessoria entendia não haver necessidade de abertura de novo processo de contratação do mesmo prestador, ante o compromisso tomado em Assembleia de prefeitos de que os Editais de credenciamento seriam unificados. Entretanto, considerando que tal providência ainda não foi tomada e não há previsão de sua concretização, essa Assessoria alerta para a necessidade de que sejam firmados novos contratos, pois uma nova prorrogação de prazo extrapola o prazo de 60 meses, não havendo outra norma que excepcione tal contagem.

4 - A prorrogação de prazo no contrato no âmbito do Credenciamento 01/2019 deve observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade), sendo que a manutenção de tal condição não foi incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo. Há indicação de ajuste do valor global do contrato e de fonte orçamentária. Há, por fim que destacar que no caso de prorrogação contratual a Contratada deve comprovar estar mantendo TODAS as exigências de habilitação.

5 - Para o Termo Aditivo que indica aumento de carga horária contratada, em Edital nº 03/2017, há indicação de dotação orçamentária, devendo-se atentar o setor competente quanto à obediência do rodízio e da distribuição equânime entre os credenciados.

6 - No Aditivo que visa à inclusão de novo profissional, deve-se verificar se a documentação complementar do profissional atende às exigências de qualificação constantes do Edital e para o de inclusão de exames, há indicação orçamentária ou incremento do saldo com ajuste de valor, pressupondo-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

7 – Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à ampliação carga horária para um total de 64 horas semanais, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza, que venham a perpetuar vínculo no âmbito do Credenciamento 03/2019 (ampliação de carga ou prorrogação) devem observar os motivos justificadores do

¹ *Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente*

² *"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

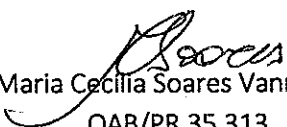
lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) e a manutenção dessas condições deve ser feita e registrada pelo Município requerente.

Por fim, com este aditivo, a carga horária total contratada supera as 60 horas semanais recomendada pelo Ministério Público do Trabalho, devendo-se o Município verificar, na prática, a possibilidade de regular atendimento do seu objeto (compatibilidade de agenda e carga semanal do médico).

8 - Para os termos aditivos de ajustes de valor global do contrato, justificou-se o motivo da providência, com respectiva indicação orçamentária, com ressalva à minuta do termo aditivo ao Contrato 169/2021, cuja cláusula primeira menciona o aumento de valor, mas insere tabela de procedimento.

Pato Branco, 02 de setembro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313